



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### RESOLUÇÃO CVM Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera a Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 15 de abril de 2025, com fundamento no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, no § 7º do art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e no art. 6º da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

III – .....

.....

3.1.2. Gerência de Contabilidade e Custos – GECON;

.....

IV – .....

.....

1.4.1. Gerência de Acompanhamento de Mercado – GMA;

1.4.2. Gerência de Infraestruturas e Mercados Organizados – GIMOR;

1.4.3. Gerência de Supervisão de Intermediários 1 – GSUI1;

1.4.4. Gerência de Supervisão de Intermediários 2 – GSUI2; e

1.4.5. Seção de Monitoramento de Mercado – SEMOM;” (NR)

“Art. 5º .....

.....

II - .....

.....



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2025

f) Gerência de Infraestruturas e Mercados Organizados - GIMOR;

g) Gerência de Supervisão de Intermediários 1 – GSUI1;

.....

i) Gerência de Securitização e Agronegócio 1 – GSEC-1;

j) Gerência de Securitização e Agronegócio 2 – GSEC-2; e

.....” (NR)

“Art. 17. ....

I - propor normas, políticas e diretrizes relativas à gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial, documental e de custos;

.....

III - coordenar as atividades relativas às licitações e contratos, serviços gerais, gestão patrimonial, financeira, orçamentária e de logística sustentável;

.....

V - coordenar as atividades relacionadas à gestão do acervo documental, dos sistemas de processo administrativo eletrônico e da concessão de vistas de documentos e processos administrativos não sancionadores; e

.....” (NR)

“Art. 19. Compete à Gerência de Contabilidade e Custos – GECON:

.....” (NR)

“Art. 31. ....

I – atuar nas atividades de registro, supervisão, orientação, sanção e apoio à normatização no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários, exceto situações que estejam no âmbito de atuação da Superintendência de Securitização e Agronegócio ou da Superintendência de Supervisão de Riscos Estratégicos;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2025

.....” (NR)

“Art. 39. Compete à Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários – SMI:

I – atuar nas atividades de registro, orientação, sanção e apoio à normatização no âmbito de entidades administradoras de mercados organizados, de compensação e liquidação, custodiantes, escrituradores, depositários centrais, intermediários de valores mobiliários, assessores de investimento e entidades autorreguladoras;

II – supervisionar e fiscalizar as operações realizadas nos mercados organizados, as entidades administradoras de mercados organizados, de compensação e liquidação, custodiantes, escrituradores, depositários centrais, corretoras, distribuidoras, assessores de investimento e entidades autorreguladoras;

III – aprovar ou indeferir, salvo nos casos de competência exclusiva do Colegiado, estatutos sociais, regulamentos operacionais, manuais de procedimentos e de normas das entidades administradoras de mercados organizados e de compensação e liquidação e dos prestadores de serviços de depósito centralizado;

IV – aprovar ou indeferir as especificações contratuais dos derivativos sujeitos à negociação em mercado organizado;

V – propor a aprovação ou o indeferimento de pedido de autorização para o funcionamento de mercados organizados e suas respectivas entidades administradoras, para a prestação de serviços de depósito centralizado e para a instalação de telas de acesso à negociação em bolsas estrangeiras;

VI – suspender a intermediação irregular de valores mobiliários no mercado, por parte de pessoas não integrantes do sistema de distribuição, nos termos do art. 15 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;

VII – suspender a atuação de assessor de investimento em desacordo com a legislação aplicável;

VIII – suspender a oferta pública de derivativos sem o competente registro na Autarquia, de forma direta ou indireta, inclusive por meio de páginas ou de qualquer outra forma de conexão à Internet; e



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2025

IX – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 40. Compete à Gerência de Acompanhamento de Mercado – GMA:

I – supervisionar e fiscalizar as operações realizadas nos mercados organizados, as atividades de acompanhamento de mercado realizadas pelos autorreguladores e intermediários;

II – analisar comunicações e denúncias que envolvam potenciais ilícitos de mercado;

III – analisar contratos de estabilização de preços e de empréstimos de valores mobiliários no âmbito de ofertas públicas e de contratos derivativos admitidos a negociação em mercados organizados;

IV – instruir processos administrativos sancionadores, elaborar termos de acusação e propostas de inquéritos administrativos e verificar o cumprimento de termos de compromisso; e

V – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 40-A. Compete à GIMOR - Gerência de Infraestruturas e Mercados Organizados:

I – analisar pedidos de autorização para o funcionamento de mercados organizados e suas respectivas entidades administradoras, para a prestação de serviços de depósito centralizado e para a instalação de telas de acesso à negociação em bolsas estrangeiras;

II – supervisionar e fiscalizar as entidades administradoras de mercados organizados, de compensação e liquidação, depositários centrais e entidades autorreguladoras;

III – analisar estatutos sociais, regras e procedimentos internos das entidades administradoras de mercados organizados e de compensação e liquidação, dos prestadores de serviços de depósito centralizado e entidades autorreguladoras;

IV – analisar a efetividade dos Controles Internos, Riscos Corporativos, atendimento aos princípios para infraestruturas do mercado financeiro e das medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo implementadas pelas administradoras de mercados e prestadores de serviços de depósito centralizado;

V – analisar especificações contratuais dos derivativos sujeitos à negociação em mercado organizado;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2025

VI – instruir processos administrativos sancionadores, elaborar termos de acusação e propostas de inquéritos administrativos e verificar o cumprimento de termos de compromisso; e

VII – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 41. Compete à Gerência de Supervisão de Intermediários – GSUI1:

I – supervisionar e fiscalizar as regras, procedimentos e controles internos aplicados pelos intermediários habilitados a atuar em mercados organizados, que realizem a recomendação de produtos, execução de operações e prestação de serviços;

II – supervisionar e fiscalizar os resultados das atividades de auditoria das pessoas autorizadas a operar e da supervisão e fiscalização realizadas pela autorregulação;

III – supervisionar e fiscalizar os procedimentos administrativos instaurados pela autorregulação;

IV – supervisionar e fiscalizar as pessoas jurídicas autorizadas pela CVM a prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

V – manter informações e dados obtidos junto a autorreguladores e ao Banco Central do Brasil;

VI – supervisionar e fiscalizar a efetividade das medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, implementadas por autorreguladores e intermediários do mercado;

VII – instruir processos administrativos sancionadores, elaborar termos de acusação e propostas de inquéritos administrativos e verificar o cumprimento de termos de compromisso; e

VIII – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 42. Compete à Gerência de Supervisão de Intermediários – GSUI2:

I – analisar pedidos de autorização para funcionamento de custodiantes e escrituradores de valores mobiliários e de corretoras de mercadorias;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2025

II – analisar pedidos de atuação no mercado de valores mobiliários dos intermediários de valores mobiliários: corretoras, distribuidoras, bancos de investimento e bancos múltiplos com carteira de investimento;

III – manter os cadastros de entidades administradoras de mercados organizados, depositários centrais de valores mobiliários e dos demais participantes supervisionados pela SMI;

IV - supervisionar e fiscalizar o cumprimento, pelos participantes supervisionados pela SMI, das obrigações relacionadas à manutenção de seus dados cadastrais;

V – supervisionar e fiscalizar as atividades de entidades administradoras de mercado organizado no que se refere aos Mecanismos de Ressarcimento de Prejuízos, ou as entidades constituídas exclusivamente ou contratadas para este fim;

VI – supervisionar e fiscalizar as atividades de entidades credenciadoras e autorreguladoras de assessores de investimento e de autorreguladoras de custodiantes e escrituradores de valores mobiliários;

VII – apurar indícios de ofertas e atividades irregulares de derivativos e de intermediação irregular de valores mobiliários, propondo, quando cabível, atos de suspensão cautelar de atividades e adoção de medidas sancionadoras;

VIII – supervisionar e fiscalizar os assessores de investimentos e dos intermediários que os contratam e de escrituradores de valores mobiliários;

IX – tratar demandas judiciais relacionadas a informações sobre existência de valores mobiliários e bloqueio de ativos; e

X – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 42-B. Compete à Seção de Monitoramento de Mercado – SEMOM

I – desenvolver e aprimorar metodologias e ferramentas para a detecção de padrões e comportamentos indicativos de irregularidades ocorridas em ambientes de negociação;



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2025

II – administrar e manter bases de dados referentes a negócios realizados em mercado de valores mobiliários;

III – realizar o monitoramento contínuo de indicadores relacionados aos negócios realizados em mercado de valores mobiliários a fim de subsidiar a atuação da SMI na supervisão do mercado secundário de valores mobiliários; e

IV – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 69. ....

.....

Parágrafo único. Compete ao Escritório de Governança de Dados da CVM, que funcionará vinculado à GEINP até que seja criado um componente organizacional específico:

I – coordenar a implementação da governança de dados;

II – elaborar a Estratégia de Governança de Dados;

III – implantar, coordenar e orientar a curadoria de dados;

IV – conceber, levantar, implementar e manter o catálogo de dados;

V – analisar e decidir, sobre conjuntos de dados, incluindo a captação, a interrupção do recebimento ou alterações na responsabilidade pela custódia;

VI – definir e implementar processo para identificação e resolução de questões de dados;

VII – definir e implementar processo de levantamento, manutenção e atualização do glossário de termos de negócios;

VIII – elaborar e implementar indicadores e métricas de verificação da efetividade das políticas, padrões, procedimentos relacionados à gestão de dados; e

IX – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 73. ....



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2025

.....

II – atuar nas atividades de registro, supervisão, orientação, sanção e apoio à normatização no âmbito de valores mobiliários que envolvam securitização, e nos fundos de investimento que envolvam atividade do agronegócio ou imobiliária, exceto nos respectivos procedimentos de registro de ofertas públicas;

.....” (NR)

Art. 2º Compete aos componentes organizacionais GSUI-1 e GSUI-2 a atividade de análise de recursos contra decisões de entidades autorreguladoras no âmbito de Mecanismos de Ressarcimentos de Prejuízos, nos casos de pedidos de ressarcimento formulados antes de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Seção de Mecanismos de Ressarcimento – SEMER – no período compreendido entre 2 de janeiro de 2025 e a data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente por*  
**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**  
Presidente